

EDITAL Nº 005/2022 de 15 de junho de 2022

**PROGRAMA DE PESQUISA IMED
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC IMED
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PITI IMED**

A Faculdade Meridional / IMED, integrante do Sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29 de outubro de 2019, através de sua Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa por docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIC-IMED) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI-IMED), as quais poderão ser remuneradas ou voluntárias, com período de vigência entre 01/09/2022 a 31/08/2023, e que se constituirá das etapas a seguir:

1 DOS BENEFÍCIOS

1.1 No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

Sendo no total **10 bolsas** nas modalidades de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI)

1.1.1 O auxílio financeiro é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que *será descontado no boleto da mensalidade do beneficiário*.

1.1.2 A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com período de vigência 01/09/2022 à 31/08/2023, não sendo possível a renovação automática do benefício.



2 DOS PRAZOS

Atividade	Período
Período para inscrição, e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto	22 de junho à 01 de julho de 2022
Análise documental, avaliação e seleção	04 a 08 de julho de 2022
Divulgação dos resultados finais	11 de julho de 2022
Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, via plataforma Autentique	Até dia 15 de agosto de 2022
Implementação das bolsas	Setembro de 2022
Recebimento do benefício (desconto na mensalidade)	No mês subsequente a implementação
Entrega do relatório técnico parcial	01 a 10 de março de 2023
Relatório final de prestação de contas	21 a 30 de agosto de 2023

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à IMED, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida a substituição de nenhum deles.

3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR

Requisitos:

- Ser pesquisador com título de doutor e com produções científicas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;
- Manter vínculo empregatício institucional ativo com a IMED, com atividades de docência na graduação e na *Pós-Graduação Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2022 à 31/08/2023);
- Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;

d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

Compromissos:

e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PIC e PITI IMED;

g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários, na MIC IMED ou outros eventos;

h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;

i) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

j) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a 10 de março de 2023 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023**, contendo a avaliação do bolsista;

k) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;

l) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da IMED e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC-IMED ou PITI-IMED;

- m) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;
- n) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIC, PITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;
- o) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à IMED, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu conseqüente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- p) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;
- q) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da IMED no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;
- r) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;
- s) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;
- t) O orientador é responsável por solicitar ao Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **01/10/2022 a 25/07/2023**.

3.1.2 DO BOLSISTA

Requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;



- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da IMED durante toda a vigência da bolsa e ter cursado pelo menos um semestre do curso de graduação;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal;
- d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador;
- e) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2022;
- f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
- g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da IMED e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 horas (doze) horas semanais de atividades;
- i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à IMED, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- j) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento à pesquisa;
- K) Não possuir 100% FIES, 100% PROUNI, durante o período de vigência da bolsa. A bolsa será paga em forma de desconto nas parcelas, os boletos deverão ser no valor mínimo de R\$ 500,00 reais.

Compromissos:

- k) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da IMED;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamente referência a sua condição de bolsista da PIC/IMED ou PITI/IMED;
- m) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa;
- n) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a 10 de março**



de 2022 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2023, contendo a avaliação do bolsista;

o) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da IMED e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC/IMED ou PITI/IMED;

p) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

q) Manter seu currículo LATTES atualizado.

4. DA INSCRIÇÃO

Período: de 22 de junho a 01 de julho de 2022.

4.1 PESQUISADOR:

- Plano de Trabalho* do bolsista **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de indicação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade ao qual será indicado (ANEXO I).

- Currículo *Lattes* do docente orientador atualizado até o dia 01/07/2022. A consulta do currículo para avaliação será realizada pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, diretamente na Plataforma Lattes.

*Serão consideradas inscrições de Planos de Trabalhos vinculados apenas aos projetos institucionalizados na IMED e preferencialmente cadastrados no diretório de grupos pesquisa CNPq.

4.2 BOLSISTA:

A documentação do aluno indicado deverá ser enviada por e-mail para pesquisa@imed.edu.br, com o título “Processo Seletivo Bolsas IC e ITI 2022”.

- Declaração (anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno indicado, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa

e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;

- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2021;
- Plano de trabalho assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto.

Após a divulgação dos resultados, o orientador deverá incluir o aluno selecionado em sua equipe no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil e demais locais onde estiver cadastrado.

5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED.

a) Distribuição das cotas por Programa/Escola:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no Stricto Sensu no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) Da classificação do pesquisador:

Cada Programa fará o seu processo seletivo para a distribuição das cotas para o docente pesquisador. Os critérios utilizados para a distribuição serão registrados na ata do processo seletivo do respectivo do edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;



- b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da IMED.
- d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da IMED pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;
- f) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;
- g) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias da instituição.
- i) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados para assinatura via Plataforma *Autentique*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realizá-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 20 de junho de 2022.

Profa. Dra. Caroline Calice da Silva
Diretora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão
IMED



IMED

(Nome professor orientador)

(Nome Bolsista)



DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da IMED, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, acarretando o cancelamento imediato desse benefício.

Passo Fundo, __ de _____ de 2022.

(Nome do orientador)

(nome do candidato)



Nome candidato:	RA:
Documentos	Entrega
CPF e RG (frente e verso)	<input type="checkbox"/>
Declaração (Anexo II edital)	<input type="checkbox"/>
Histórico da graduação	<input type="checkbox"/>
Comprovante de matrícula atualizado	<input type="checkbox"/>
Certificado de apresentação MIC 2021	<input type="checkbox"/>
Plano de trabalho	<input type="checkbox"/>

